

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SUMARÉ

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO | GABINETE DO PREFEITO - ANO 16

PREFEITO HENRIQUE STEIN SCIASCIO

Atos, Editais  
e Avisos

QUINTA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2026 – EDIÇÃO 2157

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 232/2026 SC  
(CONVOCAÇÃO CP 001/2024)**

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 128, Nova Veneza – Sumaré – SP, munidos de todos os documentos (original e cópia) conforme Edital de Abertura em seu item 02.03 e 14.09, e item 03.29-(03.29.12)-(cota de Afrodescendência) para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em Concurso Público, devendo ser o comparecimento das 09hs às 12hs, até a data limite de 18 de junho de 2026, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Concurso Público 001/2024- Cargo: ENFERMEIRO SMS

INSCRIÇÃO	NOME	Nº RG	CLASS
21164	FABIANA MARQUES DE BARROS	24422916-8	7

Sumaré, 11 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 233/2026 SC  
(CONVOCAÇÃO CP 001/2024)**

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 128, Nova Veneza – Sumaré – SP, munidos de todos os documentos (original e cópia) conforme Edital de Abertura em seu item 02.03 e 14.09, e item 03.29-(03.29.12)-(cota de Afrodescendência) para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em Concurso Público, devendo ser o comparecimento das 09hs às 12hs, até a data limite de 18 de junho de 2026, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Concurso Público 001/2024- Cargo: PUBLICITÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	Nº RG	CLASS
11643	TAYNARA SOUSA MENDES	364395084	2

Sumaré, 11 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 234/2026 SC  
(CONVOCAÇÃO CP 001/2024)**

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 128, Nova Veneza – Sumaré – SP, munidos de todos os documentos (original e cópia) conforme Edital de Abertura em seu item 02.03 e 14.09, e item 03.29-(03.29.12)-(cota de Afrodescendência) para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em Concurso Público, devendo ser o comparecimento das 09hs às 12hs, até a data limite de 18 de junho de 2026, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Concurso Público 001/2024- Cargo: CONTROLADOR INTERNO

INSCRIÇÃO	NOME	Nº RG	CLASS
1507	ALANDELON CARDOSO LIMA	293987488	3

Sumaré, 11 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 235/2026 SC  
(CONVOCAÇÃO CP 001/2024)**

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 128, Nova Veneza – Sumaré – SP, munidos de todos os documentos (original e cópia) conforme Edital de Abertura em seu item 02.03 e 14.09, e item 03.29-(03.29.12)-(cota de Afrodescendência) para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em Concurso Público, devendo ser o comparecimento das 09hs às 11hs, até a data limite de 18 de junho de 2026, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Concurso Público 001/2024- Cargo: SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	Nº RG	CLASS.
21165	KEZIA FREITAS DE OLIVEIRA	323973401	53
17062	CLAUDENICE DE ALMEIDA ARAUJO RIBEIRO	409338308	54
6222	GILZA RIBEIRO DE SOUZA	570096169	55
25772	RARIELLEN APARECIDA MASSUCI	469908269	56

Sumaré, 11 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 236/2026 SC  
(CONVOCAÇÃO CP 001/2024)**

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 128, Nova Veneza – Sumaré – SP, munidos de todos os documentos (original e cópia) conforme Edital de Abertura em seu item 02.03 e 14.09, e item 03.29-(03.29.12)-(cota de Afrodescendência) para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em Concurso Público, devendo ser o comparecimento das 09hs às 11hs, até a data limite de 18 de junho de 2026, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

**Expediente**

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Diretoria de Comunicação - Gabinete do Prefeito

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900  
telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: **Henrique Stein Sciascio**  
Vice-Prefeito: **Andre Fernandes Pereira**

Site: <https://sumare.atende.net/cidadao>  
E-mail: [comunicacao@sumare.sp.gov.br](mailto:comunicacao@sumare.sp.gov.br)

## Concurso Público 001/2024- Cargo: AUXILIAR DE COZINHA

INSCRIÇÃO	NOME	Nº RG	CLASS.
5646	EMANUELA TEODORO	328228072	1
19060	CAROLINA CRISTINA DE LIMA SAMPAIO	406645607	2

Sumaré, 11 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 237/2026 SC  
(CONVOCAÇÃO CP 001/2024)**

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 128, Nova Veneza – Sumaré – SP, munidos de todos os documentos (original e cópia) conforme Edital de Abertura em seu item 02.03 e 14.09, e item 03.29-(03.29.12)-(cota de Afrodescendência) para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em Concurso Público, devendo ser o comparecimento das 09hs às 12hs, até a data limite de 18 de abril de 2026, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

## Concurso Público 001/2024- Cargo: AUXILIAR MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME	Nº RG	CLASS.
26967	SABRINA VITOR MARTINIANO DOS SANTOS	415218330	79
8469	EMINY CARVALHO SANTOS ALMEIDA	1192565762	80
17050	AIRTON JOSÉ TARARAN JUNIOR	489056660	81
23496	VERONICA CRISTINA SILVA DA ROSA	469107418	82
21512	MARIANA MOREIRA	502626471	83
14648	ANA LUIZA PIMENTEL DA SILVA	39419770	84
23485	MATHEUS LUIZ RAMOS MARTINS	549565061	85

Sumaré, 11 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 238/2026 SC  
(CONVOCAÇÃO CP 001/2024)**

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 128, Nova Veneza – Sumaré – SP, munidos de todos os documentos (original e cópia) conforme Edital de Abertura em seu item 02.03 e 14.09, e item 03.29-(03.29.12)-(cota de Afrodescendência) para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em Concurso Público, devendo ser o comparecimento das 09hs às 12hs, até a data limite de 18 de abril de 2026, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

## Concurso Público 001/2024- Cargo: AUXILIAR MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME	Nº RG	CLASS. AFRO
28834	ANDREIA MIRANDA CORREIA	304111867	21
28465	DANIELA DE OLIVEIRA BUENO	447064149	22

Sumaré, 11 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 239/2026 SC  
(CONVOCAÇÃO CP 001/2024)**

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 128, Nova Veneza – Sumaré – SP, munidos de todos os documentos (original e cópia) conforme Edital de Abertura em seu item 02.03 e 14.09, e item 03.29-(03.29.12)-(cota de Afrodescendência) para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em Concurso Público, devendo ser o comparecimento das 09hs às 12hs, até a data limite de 18 de junho de 2026, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

## Concurso Público 001/2024- Cargo: AGENTE MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME	Nº RG	CLASS.
23371	ANTONIO MARCOS GADIOLI	19625636	26
7978	JOSELENE DAIANE DOS SANTOS	323684646	27

Sumaré, 11 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 240/2026 SC  
(CONVOCAÇÃO CP 001/2024)**

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 128, Nova Veneza – Sumaré – SP, munidos de todos os documentos (original e cópia) conforme Edital de Abertura em seu item 02.03 e 14.09, e item 03.29-(03.29.12)-(cota de Afrodescendência) para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em Concurso Público, devendo ser o comparecimento das 09hs às 12hs, até a data limite de 18 de junho de 2026, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

## Concurso Público 001/2024- Cargo: AGENTE MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME	Nº RG	CLASS. AFRO
24131	NADIA SENA DE LIMA	368837993	7

Sumaré, 11 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 241/2026 SC  
(CONVOCAÇÃO CP 001/2024)**

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 128, Nova Veneza – Sumaré – SP, munidos de todos os documentos (original e cópia) conforme Edital de Abertura em seu item 02.03 e 14.09, e item 03.29-(03.29.12)-(cota de Afrodescendência) para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em Concurso Público, devendo ser o comparecimento das 09hs às 12hs, até a data limite de 18 de junho de 2026, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

## Concurso Público 001/2024- Cargo: ANALISTA MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME	Nº RG	CLASS.
9034	ANGELO GABRIEL ROSA RAMALHO	474180141	24
11490	EDUARDO TORROGROSA REIS	423785515	25

Sumaré, 11 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 242/2026 SC  
(CONVOCAÇÃO CP 001/2024)**

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 128, Nova Veneza – Sumaré – SP, munidos de todos os documentos (original e cópia) conforme Edital de Abertura em seu item 02.03 e 14.09, e item 03.29-(03.29.12)-(cota de Afrodescendência) para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em Concurso Público, devendo ser o comparecimento das 09hs às 12hs, até a data limite de 18 de junho de 2026, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

## Concurso Público 001/2024- Cargo: ASSISTENTE SOCIAL MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME	Nº RG	CLASS.
19448	JAQUELINE HELENA DA SILVA	41.949.932-5	12

Sumaré, 11 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 243/2026 SC  
(CONVOCAÇÃO PSS 01/2025)**

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas do Município de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 128, Nova Veneza – Sumaré – SP, munidos de todos os documentos (original e cópia) descritos nos itens 7 e 16, e item

5.6 (cota de Afrodescendência), para dar início aos procedimentos de contratação de natureza administrativa em virtude de aprovação em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, devendo ser o comparecimento das 09hs às 12hs, até a data limite de 18 de junho de 2026, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2025- Cargo: PROFESSOR MUNICIPAL TEMP II- AEE – DEFICIÊNCIA AUDITIVA

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	Nº RG
01	07042025100004	ALESSANDRA ESTHER FERREIRA BRUNO	192519487

Sumaré, 11 de junho de 2026

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SUMARÉ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e artigo 9º, do Decreto Municipal nº 12066/2023, torna público que a Administração pretende realizar processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para:

PROCESSO DLC Nº: 18722/2026

OBJETO: Aquisição de roçadeiras laterais, motosserras e teleserras, destinadas a manutenção de áreas verdes e limpeza urbana do município.

REGIME DE EXECUÇÃO: vigência de 30 dias

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

Conforme Termo de Referência disponibilizado através do link:  
<https://dom.sumare.sp.gov.br/Editais.Licitacoes/?status=ABERTA>

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

As Propostas deverão ser encaminhadas ao Prefeitura Municipal de Sumaré até 16/06/2026, através do e-mail: [cotacao@sumare.sp.gov.br](mailto:cotacao@sumare.sp.gov.br), conforme modelo de proposta anexo no termo de referência.

Sumaré, 11 de junho de 2026

VILSON RIBEIRO DO AMARAL  
Secretário Municipal de Administração

### INSTITUTO ASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Aditamento Contratual para segunda Renovação do prazo de vigência do Contrato 001/2024 e reajuste de preço.

Número do Processo: 001/2024

Contratante: Instituto Assistencial do Município de Sumaré - IAMS, CNPJ nº 51.310.969/0001-08.

Contratada: Cecam Consultoria Econ. Cont. e Administrativa Municipal Ltda. CNPJ nº 00.626.646/0001-89.

1.1. Objeto: Contratação de Empresa para Licença de uso de Sistema de Compras, Licitações e Contratos, com serviço de migração, conversão de Dados, Implantação do Sistema, Capacitação dos Servidores, Manutenção e Suporte Técnico para o período de 12 (doze) meses, renovação do prazo de vigência e reajuste de preço. Fica o Contrato Originário prorrogado por mais 12 (doze) meses com término 05 de junho de 2027.

Valor: R\$ 30.263,04, (Trinta mil duzentos e sessenta e três reais e quatro centavos).

Sumaré, 10 de junho de 2026.

## Leis, Decretos e Portarias

### LEI Nº 7652, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 13.852,80 (treze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) para os fins que especifica e das outras providências”. -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do inciso II do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2026, um crédito adicional especial no valor de R\$ 13.852,80 (treze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional especial de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Funcional 02.015.0008.0243.0006.2018	Programática:	Atividade: Valorização e Ampliação do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390930000 - Indenizações e restituições	015100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	R\$ 13.852,80
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 13.852,80		

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	
Funcional 02.005.0009.0271.0007.2013	Programática:	Atividade: Valorização Servidor Público
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 13.852,80
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 13.852,80		

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.547, de 13 de novembro de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 11 de junho de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de junho de 2026, no Diário Oficial do Município. PMS nº 34.505/2025.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

### LEI Nº 7653, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 25.521,75 (vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos) para os fins que especifica e das outras providências”. -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do inciso II do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2026, um crédito adicional especial no valor de R\$ 25.521,75 (vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional especial de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Funcional Programática: 02.013.0015.0451.0004.2027	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390930000 - Indenizações e restituições	011100000 - GERAL	R\$ 25.521,75

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 25.521,75

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária: 02.013		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Funcional	Programática	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa	011100000 - GERAL	R\$ 25.521,75	
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 25.521,75			

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.547, de 13 de novembro de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 11 de junho de 2026.  
HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de junho de 2026, no Diário Oficial do Município. PMS nº 15.849/2026.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

#### LEI Nº 7654, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Desafeta da classe de bens de uso comum do povo e autoriza o Prefeito Municipal a alienar, por investidura, área municipal que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desafetada da classe de bens de uso comum do povo, e transferida para a de bens patrimoniais do Município, a faixa para passagem de pedestres existente entre o lote 10 da quadra 09 e o lote 23-A da quadra 09 do loteamento denominado Jardim Aclimação deste Município de Sumaré, assim descrita e avaliada:

**PASSAGEM DE PEDESTRES: Faixa de 3,00 metros, em largura uniforme, inserida entre os lotes 10 e 23-A da Quadra 09, com frente para a Rua Anelise Rosa Batista, com a qual confronta por 3,00 metros e, para quem olha a passagem desta dita rua, confrontando à direita com o lote 10, por 35,50 metros e à esquerda com o lote 23-A, também por 35,50 metros; finalmente confronta aos fundos com o lote 13 da quadra C do loteamento Jardim Aclimação II, encerrando uma área de 106,50 metros quadrados, avaliada em R\$ 98.299,50 (noventa e oito mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).**

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, por investidura, a faixa de terras descrita no artigo anterior a proprietário de imóvel dela lindeiro, dispensada a licitação, de acordo com o que dispõem o parágrafo 2º do artigo 129 da Lei Orgânica do Município de Sumaré e a legislação federal de licitação.

Parágrafo Único - A alienação não poderá ser feita por preço inferior àquele fixado no artigo anterior, encontrado pela Comissão de Avaliação do Município, facultado apenas o seu parcelamento em até 10 (dez) vezes.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 11 de junho de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de junho de 2026, no Diário Oficial do Município. PMS nº 1.721/2026.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

#### LEI Nº 7655, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social do Município de Sumaré.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam instituídos os Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social do Município de Sumaré, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e demais normativas aplicáveis.

Art. 2º - Os Benefícios Eventuais constituem provisões suplementares e provisórias destinadas aos cidadãos e às famílias em situação de vulnerabilidade social, prestadas em virtude de:

- I – nascimento;
- II – morte;
- III – vulnerabilidade temporária;
- IV – calamidade pública.

Art. 3º Os Benefícios Eventuais poderão ser concedidos na forma de:

- I – pecúnia;
- II – bens de consumo;
- III – prestação de serviços.

Art. 4º - A concessão dos Benefícios Eventuais observará critérios técnicos e avaliação socioassistencial, conforme regulamentação do Poder Executivo Municipal e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

§ 1º - A elegibilidade para acesso aos Benefícios Eventuais observará, no mínimo, os parâmetros e diretrizes estabelecidos pela legislação federal pertinente, especialmente quanto à caracterização das situações de vulnerabilidade temporária, calamidade pública e demais hipóteses previstas nesta Lei.

§ 2º - Os critérios de concessão deverão assegurar tratamento isonômico aos usuários da política de assistência social, observadas as especificidades de cada benefício.

Art. 5º - Compete ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social:

- I – coordenar a oferta dos Benefícios Eventuais;
- II – regulamentar procedimentos e critérios complementares;
- III – assegurar recursos orçamentários e financeiros;
- IV – acompanhar e avaliar a execução dos benefícios;
- V – estabelecer mecanismos de monitoramento, controle e prestação de contas dos benefícios concedidos, observadas as normas estaduais e federais aplicáveis.

Art. 6º - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS exercer o controle social, acompanhar e fiscalizar a execução dos Benefícios Eventuais.

Art. 7º - A concessão dos Benefícios Eventuais observará a vedação de sobreposição indevida de benefícios para a mesma finalidade, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação e aquelas justificadas por avaliação técnica fundamentada.

Art. 8º - O órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social junto ao Conselho Municipal de Assistência Social realizará avaliação e revisão periódica dos critérios, procedimentos e resultados relacionados aos Benefícios Eventuais, com vistas ao aprimoramento de sua execução e adequação às normativas vigentes.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 - O Poder Executivo promoverá a adequação da regulamentação vigente a esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 11 de junho de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de junho de 2026, no Diário Oficial do Município. PMS nº 20.400/2026.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**DECRETO Nº 13.166, DE 11 DE JUNHO DE 2026.**

Regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 7652, de 11 de junho de 2026, que dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 13.852,80 (treze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 34.505/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7652 de 11 de junho de 2026 e no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Mobilidade Urbana e Rural um crédito adicional especial no valor de R\$ 13.852,80 (treze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

*Parágrafo Único: O crédito adicional especial de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:*

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Funcional 02.015.0008.0243.0006.2018	Programática: 015100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Atividade: Valorização e Ampliação do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390930000 - Indenizações e restituições	0115100000 - GERAL	R\$ 13.852,80
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 13.852,80		

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	
Funcional 02.005.0009.0271.0007.2013	Programática: 011100000 - GERAL	Atividade: Valorização Servidor Público
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0111000000 - GERAL	R\$ 13.852,80
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 13.852,80		

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.547, de 13 de novembro de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Município de Sumaré, 11 de junho de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 11 de junho de 2026, no Paço Municipal e, em 11 de junho de 2026 no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**DECRETO Nº 13.167, DE 11 DE JUNHO DE 2026.**

Regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 7653, de 11 de junho de 2026, que dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 25.521,75 (vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos).

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS nº 15.849/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7653 de 11 de junho de 2026 e no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Mobilidade Urbana e Rural um crédito adicional especial no valor de R\$ 25.521,75 (vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos).

*Parágrafo Único: O crédito adicional especial de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:*

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Funcional Programática: 02.013.0015.0451.0004.2027	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390930000 - Indenizações e restituições	011100000 - GERAL	R\$ 25.521,75
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 25.521,75		

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Funcional 02.013.0015.0451.0004.2027	Programática: 011100000 - GERAL	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora.
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0111000000 - GERAL	R\$ 25.521,75
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 25.521,75		

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.547, de 13 de novembro de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 11 de junho de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 11 de junho de 2026, no Paço Municipal e, em 11 de junho de 2026 no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**DECRETO Nº 13.168, DE 11 DE JUNHO DE 2026.**

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, os bens que menciona.-

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando o Termo de Cooperação Mútua que celebram entre si o Município de Sumaré e a Assupero Ensino Superior Ltda., mantenedora da Universidade Paulista – UNIP;

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS nº 22.275/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber, em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da Assupero Ensino Superior Ltda., pessoa jurídica de direito privado, mantenedora da Universidade Paulista – UNIP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.099.229/0001-01, com sede na Avenida Paulista, nº 900, 1º andar, Bela Vista, Município de São Paulo - Estado de São Paulo, os bens abaixo relacionados:

Qtd.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
------	-----------	-------------	-------------

01	Desfibrilador Portátil Automático (DEA)	R\$ 8.288,00	R\$ 8.288,00
04	Balança Digital	R\$ 108,80	R\$ 435,20
06	Sonar Fetal	R\$ 595,90	R\$ 3.575,40
03	Armário tipo arquivo gaveteiro	R\$ 396,00	R\$ 1.188,00
05	Impressoras Canon Multifuncional G3110	R\$ 1.099,00	R\$ 5.495,00
02	Aspirador Cirúrgico Portátil	R\$ 509,80	R\$ 1.019,60
02	Micro-ondas 20 litros Eletrolux MT 00Q – 110V	R\$ 490,00	R\$ 980,00
03	Foco de luz auxiliar ginecológico	R\$ 419,80	R\$ 1.259,40
01	Autoclave de Bancada Cristófilo 21 litros	R\$ 7.561,15	R\$ 7.561,15
02	Eletrocardiógrafo 12 canais Ritmus 600 Alfamed	R\$ 6.317,10	R\$ 12.634,20
05	Ventilador de Parede 60 cm Ventisol bivolt	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
01	Desfibrilador Cardioversor	R\$ 19.848,00	R\$ 19.848,00
TOTAL			R\$ 63.533,95

Parágrafo Único: Os valores monetários estão definidos no Termo de Doação e serão utilizados para a incorporação dos bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, à qual caberá a responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo.

Art. 2º - O órgão competente da Municipalidade fará as anotações e registros próprios do ingresso dos bens, ora recebidos em doação, no Patrimônio do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 11 de junho de 2026.

**HENRIQUE STEIN SCIASCIO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 11 de junho de 2026, no Paço Municipal e, em 11 de junho de 2026 no Diário Oficial do Município.

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**DECRETO Nº 13.169, DE 11 DE JUNHO DE 2026.**

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, os bens que menciona.-

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando o recebimento de equipamentos referente ao combo de equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde - Proposta Federal nº 11.309.083.0001/25-009 – Programa de Aceleração e Crescimento – Novo PAC;

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS nº 22.281/2026.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber, em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, do Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ nº 00.394.544/0001-85, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Edifício Sede, Brasília/DF, CEP nº 70.058-900, os bens abaixo relacionados:

Qtd.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
10	DINAMOMETRO MOD DM 90 DIGITAL FAIXA 1 A 90KG GRADUAÇÃO 01 KG	R\$ 166,00	R\$ 1.660,00
TOTAL			R\$ 1.660,00

Parágrafo Único: Os valores monetários estão definidos no Termo de Doação e serão utilizados para a incorporação dos bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, à qual caberá a responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo.

Art. 2º - O órgão competente da Municipalidade fará as anotações e registros próprios do ingresso dos bens, ora recebidos em doação, no Patrimônio do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 11 de junho de 2026.

**HENRIQUE STEIN SCIASCIO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 11 de junho de 2026, no Paço Municipal e, em 11 de junho de 2026 no Diário Oficial do Município.

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**DECRETO Nº 13.170, DE 11 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a permissão de uso de espaço Público Municipal para implantação de rede subterrânea de distribuição de gás natural pela Companhia de Gás de São Paulo – COMGÁS, e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 21.785/2025.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Com amparo nas disposições da Lei Municipal nº 3650, de 21 de dezembro de 2001, fica permitido à COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.732, 27º andar, Bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.856.571/0001-17, para permissão de uso de espaço público municipal para implantação de rede subterrânea de distribuição de gás natural pela Companhia de Gás de São Paulo – COMGÁS, respeitando o projeto técnico a ser aprovado por órgãos competentes da Prefeitura, conforme o trecho a ser executado:

A rede projetada tem início na interligação com a rede existente localizada na Rua Batista Raffi, próximo à Avenida São Judas Tadeu, deflete à direita na Rua Afonso Legaz Garcia, segue e deflete à esquerda até a divisa com o município de Campinas.

Extensão de 433,00 m perfazendo um total de 216,50 m² de área ocupada. Valor da caução = R\$ 740,34 (setecentos e quarenta reais) e preço público no valor mensal de R\$ 246,78 (duzentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos).

Paragrafo Único – Fica suspensa a exigência dos pagamentos do valor da caução e do preço público fixados neste artigo por conta da decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo no processo nº 1000772-45.2021.8.26.0604.

Art. 2º - A permissão outorgada no artigo anterior é por prazo indeterminado, podendo ser revogada pela Permitente em caso de infringência pela Permissionária de qualquer das disposições, condições e/ou exigências deste Decreto, da Lei Municipal nº 3650/01 ou de sua regulamentação, sem qualquer direito à indenização ou retenções a quaisquer pretextos.

Art. 3º - É vedado o uso do espaço público Municipal ora permitido, para destinação diversa da disposta no artigo 1º deste Decreto, sob pena de cassação imediata da presente permissão.

Art. 4º - O Permitente não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos danos causados a quem quer que seja, ainda que involuntários decorrentes das obras ou serviços objeto da permissão, cuja reparação caberá à Permissionária com exclusividade, de acordo com o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 3650/01.

Art. 5º - Constituem as obrigações da Permissionária:

Obrigações da permissionária:

1. Obter todas as autorizações, licenciamentos e aprovações previstas nas legislações vigentes nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal.
2. Atender as exigências estabelecidas no "Termo de Permissão de Uso - PMS nº 21.785/2025".

Parágrafo Único – A permissionária deverá solicitar autorização para o início das obras à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural - SMMUR - por escrito e com 05 (cinco) dias úteis de antecedência, e, após o seu encerramento, deverá solicitar vistoria e liberação das mesmas à Secretaria Municipal de Obras do Município de Sumaré.

Art. 6º - Os Órgãos próprios do Permitente poderão determinar à Permissionária que promova imediata reparação de obras, remoção de materiais ou quaisquer outras medidas que, a seu critério, julgue necessárias ou aconselháveis.

Art. 7º - A presente permissão poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Permitente, independente de notificação ou aviso, caso a Permissionária venha a descumprir qualquer das condições e/ou exigências que lhe sejam impostas por este Decreto, pelo posterior Termo de Permissão de Uso, pela Lei Municipal nº 3650/01 ou pela regulamentação desta, ou ainda em caso de relevante interesse público devidamente justificado, podendo, entretanto, ser revogado a qualquer tempo pela Permissionária, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - O descumprimento das condições de que trata este artigo, desde que sem maior gravidade a critério do Permitente, poderá implicar em mera advertência à Permissionária, mas a reincidência, na mesma falta ou noutra qualquer, ou ainda a não regularização da falta no prazo fixado pelo Permitente implicará na revogação da permissão nos termos do *caput*.

Art. 8º - Revogada a permissão, em qualquer das hipóteses previstas neste Decreto, a Permissionária deverá restabelecer o estado anterior dos logradouros públicos e seu subsolo, no bom estado em que se encontram, incorporando-se ao patrimônio público todas as obras ali eventualmente executadas, ou obrigando-se aquela a desfazer, às suas exclusivas expensas, todas aquelas cuja permanência não interessar a este, sem qualquer direito a retenção, reembolso ou indenização por eventuais obras ou melhorias feitas nos mesmos, sejam elas úteis ou necessárias, ou em qualquer outro caso.

Art. 9º - Nos termos do artigo 3º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 3650/01, a Secretaria Municipal de Obras, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica, formalizarão o Termo de Permissão de Uso ali previsto, onde constarão as demais condições inerentes ao resguardo do interesse público.

Art. 10 - A permissão ora outorgada não gera qualquer direito de exclusividade em favor da Permissionária.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 11 de junho de 2026.

**HENRIQUE STEIN SCIASCIO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 11 de junho de 2026, no Paço Municipal e, em 11 de junho de 2026 no Diário Oficial do Município.

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**DECRETO Nº 13.171, DE 11 DE JUNHO DE 2026.**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.160,86 (nove mil, cento e sessenta reais e oitenta e seis centavos).

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS nº 1933/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.564, de 12 de dezembro de 2025, art. 6º, inciso I, alínea "c", e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria Municipal de Obras um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.160,86 (nove mil, cento e sessenta reais e oitenta e seis centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Funcional Programática: 02.013.0015.0451.0004.2027	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0210000000 - GERAL Convênios/entidades/fundos	R\$ 9.160,86
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 9.160,86

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Funcional Programática: 02.013.0026.0782.0004.1010	Projeto: Programa Asfalto Novo.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	0210000000 - GERAL Convênios/entidades/fundos	R\$ 9.160,86
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		R\$ 9.160,86

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.547, de 13 de novembro de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 11 de junho de 2026.

**HENRIQUE STEIN SCIASCIO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 11 de junho de 2026, no Paço Municipal e, em 11 de junho de 2026 no Diário Oficial do Município.

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 857, DE 11 DE JUNHO DE 2026.**

**Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.**

**HENRIQUE STEIN SCIASCIO**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

**Considerando a Lei Municipal nº 7456, de 07 de maio de 2025, e o Decreto Municipal nº 12.593, de 14 de maio de 2025; e alterações posteriores;**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Exonerar** do serviço público, o servidor **ASAPH CRISTHIAN PONICK ANSELMO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 55.769.260-X, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **DIRETOR DE SETOR, REF C-01**, subordinado ao Fundo Social de Solidariedade, com efeito retroativo a 31 de maio de 2026.

**Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.**

**Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.**

**Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

Município de Sumaré, 11 de junho de 2026.

**HENRIQUE STEIN SCIASCIO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de junho de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ